

## **PORTARIA Nº 2356**

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que é conveniente para os interesses administrativos a concessão de férias coletivas, nos últimos dias do ano, conforme vem ocorrendo há vários anos;

**CONSIDERANDO** que a eficiência no serviço público, depende diretamente das condições fisiológicas, psicológicas e sociais dos servidores;

**CONSIDERANDO** que as férias coletivas têm por escopo o revigoração das energias do servidor, desenfatiando-o do serviço e proporcionando-lhe o lazer, o turismo e o desenvolvimento cultural.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os servidores públicos municipais gozarão férias coletivas no período de 10/12/2018 a 04/01/2019.

**Paragrafo único** - Para os servidores que gozarão férias coletivas no período mencionado no artigo 1º, não serão descontados, em seus períodos regulamentares de férias, os dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2018, e 01/01/2019.

**Art. 2º** - Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras gozarão férias coletivas no período de 10 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019.

**Paragrafo único** - Para os servidores que gozarão férias coletivas no período mencionado no artigo 2º, não serão descontados, em seus períodos regulamentares de férias, os dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2018 e 01 janeiro 2019.

**Art. 3º** - Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde gozarão férias coletivas no período de 10 de dezembro de 2018 a 04 de Janeiro de 2019, com exceção os seguintes Departamentos/Setores relacionados abaixo, os quais obedecerão as seguintes escalas:

### **I - AMBULATORIO MUNICIPAL:**

- a) Dias 10 e 17/12: das 12 às 15 horas: Exames Ultrasson;
- b) Dias 11 e 18/12: das 07 às 11 horas: Consultas de Pré Natal;
- c) Posto de Saúde de Termopolis: Até o dia 21/12/18 – Atendimento Normal.

**Obs.1:** Pacientes da Zona Rural que necessitam de medicamentos controlados e uso contínuo, deverão procurar a UPA – Unidade de Pronto Atendimento durante o período de férias coletivas;

**Obs.2:** Do Período de 24/12/2018 a 04/01/2019 estará fechado em período de Férias Coletivas.

### **II - ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE:**

- a) dos dias 10 a 21/12/2018 o funcionamento será das 07:00 as 12:00 horas;

b) no período de 24/12/2018 a 04/01/2019 estará fechado em período de férias coletivas.

### **III - CAPS AD/GIRASSOL/PARAÍSO:**

a) dos dias 10 a 21/12/18 o Funcionando será das 07:00 as 12:00 horas;  
b) no período de 24/12/2018 a 04/01/2019 estará fechado em período de férias coletivas.

### **IV - FARMACIA:**

a) a Unidade da Farmácia Básica Municipal da Vila Formosa estará fechada do período de 03/12/2018 a 06/01/2019 em período de férias coletivas;  
b) a Unidade da Farmácia Básica Municipal do Centro estará aberta dos dias 10 a 21/12/2018 das 07:00 as 12:00 horas, com exceção dos sábados e domingos;

**Obs.1:** O Posto de medicamento do distrito de Guardinha e farmácia básica central funcionarão normalmente, salvo os dias 24, 25, 31/12/2018 e 01/01/2019 que não terá atendimento a população.

### **V - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO:**

a) dos dias 10 a 21/12/18 o funcionando será das 07:00 as 12:00 horas;  
b) dos dias 26/12 a 28/12/2018 o funcionando será das 07:00 as 12:00 horas;  
c) dos dias 02 a 04/01/2019 o funcionando será das 07: 00 as 12:00 horas.

### **VI - TRANSPORTE – TFD -TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO:**

a) no período de 10/12/2018 a 04/01/2019, com exceção dos sábados, domingos e feriados, será o seguinte cronograma neste eixo do Departamento do Transporte da Saúde:

01) 1 (um) ônibus – microônibus para 28 lugares para o Município de Ribeirão Preto/SP, quando necessário;

02) 1 (um) ônibus – microônibus para 28 lugares para o Município de Passos/MG, quando necessário;

03) 1 (uma) veiculo – Ambulância para paciente acamado para o Município de Passos/MG, quando indicação médica.

**Obs.1:** No período de 24/12/2018 a 04/01/2019 estará fechado em período de férias coletivas.

### **VII - VIGILÂNCIA EM SAÚDE:**

a) Vigilância Sanitária - dos dias 10 a 28/12/2018 das 07 às 12 horas;  
b) Vigilância Epidemiológica - dos dias 10 a 21/12/18 das 07:00 as 12:00 horas. (Excepcional, após estes dias somente haverá expediente na UPA/ Santa Casa se necessário);  
c) Vigilância Ambiental - dos dias 10 a 21/12/18 das 07:00 as 12:00 horas. (Excepcional, após estes dias somente haverá expediente em caso de Bloqueio a suspeitas de doenças - caso necessário);

d) Canil Municipal – dos dias 10/12/2018 a 04/01/2019 das 07:00 às 12:00 horas;

e) Ecoponto - dos dias 10 a 21/12/18 das 07:00 às 12 horas;

f) Vacinas - dos dias 10 a 21/12/18 das 07:00 às 12:00 horas (somente Posto

de Puericultura e USF – São Pedro);

g) Infectologia - os dias 10 e 11/12/18 atendimento para serviços internos e após o dia 12/12/18 a 04/01/2019 – férias coletivas.

### **VIII - UNIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA:**

a) dos dias 10 a 21/12/18 – ficarão abertas as seguintes USF's:

- 01) UBS São Sebastião, das 07:00 às 19:00 horas;
- 02) USF João XXIII das 07:00 às 19:00 horas;
- 03) USF Planalto das 07:00 às 19:00 horas; e
- 04) USF Guardinha (das 08:00 as 18:00 horas para atendimento à população).

**Obs.1:** No período de 10 a 21/12/2018, as USF's estarão atendendo apenas demandas espontâneas ou seja, sem agendamento prévio.

**Obs.2:** Os grupos de tabagismo em andamento continuarão de acordo com o cronograma do mesmo, sofrendo apenas alterações no local do encontro.

**Obs.3:** Para os procedimentos para regularização do Bolsa Família, as 04 (quatro) USF's supracitadas estarão realizando os atendimentos de toda a população do Município.

### **IX - ODONTOLOGIA:**

a) dos dias 10 a 21/12/18 – ficarão abertas as seguintes USF's:

- 01) UBS São Sebastião das 07:00 às 19:00 horas;
- 02) USF João XXIII das 07:00 às 19:00 horas;
- 03) USF Planalto das 07:00 às 19:00 horas; e
- 04) USF Guardinha (das 08:00 as 18:00 horas para atendimento à população).

**Obs.1:** No período de 10 a 21/12/2018, as USF's estarão atendendo apenas demandas espontâneas ou seja, sem agendamento prévio.

**Obs.2:** CEO – do período de 10/12/2018 a 04/01/2019 estará fechado em período de férias coletivas, com exceção para atendimento na PNE e prótese, que ficará da seguinte forma:

01) atendimento ao paciente com necessidades especiais com hora marcada na APAE até o dia 21/12/2018 (segunda à sexta-feira) – 6 horas /dia;

02) atendimento da prótese com hora marcada na USF- João XXIII - (segunda / terça / quarta) – 3 horas /dia.

**Obs.3:** Atendimento no Posto de Saúde de Termópolis - (terça / quinta) – 3 horas /dia.

**Obs.4:** O Plantão Odontológico na UPA – do dia 10/12/2018 a 21/12/2018 será no horário normal. (Segunda à sexta-feira – das 19:00 a 01:00 hora / Fins de semana – das 13:00 as 19:00 horas.

**Obs.5:** Após o dia 22/12/2018 até 06/01/2019 o horário do plantão odontológico será das 07:00 as 23 horas, todos os dias.

### **X - FISIOTERAPIA (AMBULATORIAL):**

a) dos dias 10 a 21/12/18 o funcionamento será alterado para das 07:00 as 11:00 horas e das 12:00 as 16:00 horas.

**Obs.1:** O Transporte de Fisioterapia será suspenso do dia 10/12/2018 a 04/01/2019.

**Obs.2:** Agendamento de Fisioterapia Ambulatorial será as segundas-feiras das 07:30 as 09:30 horas.

## **XI – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- a) dos dias 10 a 21/12/18 funcionará das 07:00 as 12:00 horas;
- b) dos dias 26/12 a 28/12/2018 funcionará das 07:00 as 12:00 horas;
- c) dos dias 02 a 04/01/2019 funcionará das 07:00 as 12:00 horas.

**Parágrafo primeiro** - Para os servidores que gozarão férias coletivas no período mencionado no artigo 3º, não serão descontados, em seus períodos regulamentares de férias, os dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2018 e 01 de janeiro de 2019.

**Parágrafo segundo** – Na Secretaria Municipal de Saúde e demais setores relacionados, as cargas horárias dos funcionários serão reduzidas sem prejuízo salarial de acordo com cronograma descrito acima.

**Art. 4º** - Não gozarão férias coletivas, os servidores lotados nos seguintes locais, tendo em vista a continuidade dos serviços desenvolvidos:

- a) Unidade de Pronto Atendimento;
- b) Serviço de Verificação de Óbito;
- c) Guarda Municipal;
- d) Serviço de Cemitério;
- e) Serviço de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo; e
- f) Unidades Escolares em função do calendário escolar.

**Art. 5º** - Durante o período de férias coletivas, cada Secretaria, Gerência ou Departamento regulará seu plantão de atendimento e expediente, conforme necessidade, designando servidores para conhecer de medidas urgentes e outras em geral.

**Parágrafo primeiro** - Cada Secretaria, Gerência ou Departamento, deverá encaminhar à Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura, lista com os nomes dos servidores, dias e horários que permanecerão em plantão de atendimento e os que gozarão de férias coletivas.

**Parágrafo segundo** – Os serviços relacionados ao Departamento de Contabilidade, Almoxarifado Geral, Assessoria de Controle Interno e liquidação de despesas de todas as Secretarias Municipais, não poderão ser interrompidos, devendo seguir o horário mencionado no art. 7º, mesmo que apenas com atendimento interno.

**Art. 6º** - Os servidores que não possuem o período aquisitivo completo para concessão de férias regulamentares, quando de seu desligamento com a Prefeitura, terão descontados de seus vencimentos os dias não trabalhados.

**Art. 7º** - O horário de expediente da Prefeitura Municipal, no período de férias coletivas, será das 12:00 às 17:00 horas não havendo expediente nos dias 24 e 31/12/2018.

**Art. 8º** - Os casos não descritos nesta Portaria serão solucionados pelas respectivas Secretarias.

**Art. 9º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de 28 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 03 de dezembro de 2018.

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**